



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CÂMARA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 4.533 de 24 DE JUNHO DE 2004

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, aprovado pela Lei nº 4.450 de 17 de dezembro de 2003, um crédito adicional especial no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
20	-FIEC-Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	
20.01	- Setores Administrativos da Fundação	
20.01.12	- Educação	
20.01.12363	- Educação Profissional	
20.01.1236304540	- Manutenção do Ensino Profissional	
20.01.1236304541.306	- Construção de Laboratório e salas de aula	
20.01.1236304541.306.4.4.90.00	- Aplicação Direta	
<b>TOTAL</b> .....		<b>200.000,00</b>

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2003, alcançado pela FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Aut. Nº	8104
P.L. Nº	83104 433104
Publ.:	02107104